



# Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P. 03

Fone: (0182) 83-1121

## LEI MUNICIPAL Nº 088/94 DE 22/09/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 22 dias do mês de setembro do ano de 1994.

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos Servidores Municipais de 8,1% (oito virgula um por cento), para os Servidores de referência 01 (um), e 15,0% (quinze por cento) para os Servidores das referências 02 (dois) à 13 (treze), sobre os valores vigentes no decorrer do mês de agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Os valores do aumento acima citado, é dado como forma de percas salariais, as referências de 02 (dois) à 13 (treze), sendo que a referência 01 (um), não houve percas salariais.

ARTIGO 3º - O quadro de referência e valores passa a ser o seguinte:

<u>QUADRO DE REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
01.....	108,10
02.....	127,76
03.....	129,03
04.....	141,68
05.....	180,89
06.....	228,96
07.....	250,47
08.....	337,75
09.....	347,87
10.....	393,41
11.....	404,80





**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista**

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Fone: (0182) 83-1121

FLS. 02

LEI MUNICIPAL Nº 005/94 DE 22/09/94  
(Autoria: Mesa Diretora da Câmara)

- 12.....440,22
- 13.....495,88

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1.994.

**JOSE CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal

**ARTIGO 2º -** Os valores do aumento acima citado, é dado com Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

**ARTIGO 3º -**   
**MARLENE CHAGAS TOMIAZZI**  
Secretária

QUADRO REFERÊNCIAS	VALOR R\$
01.....	108,10
03.....	129,03
05.....	180,89
10.....	393,41
12.....	440,22

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.994.